



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

## ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO ANEXO À SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI, EM FORTALEZA/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min, no auditório do CRECI-CE, localizado na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação - CEL, na presença da presidente, Sra. Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, e demais membros, Sra. Monique Régia Martins Lima e Sra. Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz, designadas através da Portaria CRECI-CE Nº 192/2023. Presentes ainda, os assessores jurídicos de licitação e contratos, Dra. Elissangela Ferreira dos Santos e Dr. Geovano Oliveira do Nascimento. Ainda presente, a Engenheira Roselena Barreto Cavalcante, assessoria técnica. A Comissão analisou os documentos de 11 (onze) empresas licitantes, sendo elas:

1. CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ 02.746.331/0001-09;
2. PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 40.380.433/0001-34;
3. F2 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 30.302.072/0001-54;
4. AB2 ENGENHARIA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.777.967/0001-40;
5. JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 29.421.445/0001-27;
6. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 74.022.229/0001-63;
7. CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 20.502.034/0001-91;
8. LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 13.557.613/0001-76;
9. COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.375.034/0001-00;
10. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA, inscrita no CNPJ 01.316.772/0001-08;
11. CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ 14.283.887/0001-87.

Após a análise, com apoio das assessorias, jurídica e técnica, a Comissão decidiu, com base nas regras editalícias e legais, pelo seguinte resultado: estão **HABILITADAS** as empresas licitantes **CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.746.331/0001-09; **PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.380.433/0001-34; **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 20.502.034/0001-91; **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 13.557.613/0001-76; **CONSTRUTORA FEITOSA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.283.887/0001-87, pelo cumprimento integral das exigências editalícias. Em continuidade à referida análise, restaram **INABILITADAS** as empresas licitantes: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.375.034/0001-00. Consta no CRQ - Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, o seguinte responsável técnico: Sebastião Ponte Dias Filho, não tendo apresentado a documentação que comprovasse vínculo do profissional com a empresa (item 6.5 – letra B), bem como não apresentou declaração indicando a equipe de profissionais responsáveis técnicos disponíveis para a realização da obra, integrante dos quadros permanentes da empresa (item 6.5 – letra E) e, por fim, não apresentou atestado de visita técnica ou Declaração de visita ao local da obra emitida pela proponente, de que esta, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos (item 6.5 – letra G); **CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.316.772/0001-08. Constam no CRQ - Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes responsáveis técnicos: Joacy Demétrio de Souza Junior e José





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

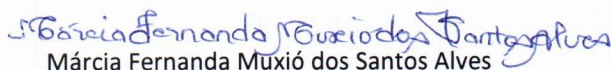
Martins Soriano Aderaldo, não tendo apresentado a documentação que comprovasse vínculo dos profissionais com a empresa (item 6.5 – letra B); **AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ 74.022.229/0001. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes responsáveis técnicos: Thays Julianny Lima Costa, Pedna Aline Baltazar de Azevedo e Joaquim Barreto Lima Neto, pois há profissional constante na certidão CRQ do CREA-CE também é responsável técnica ou integrante do quadro técnico da seguinte empresa registrada no CREA-CE e participante deste certame: **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 29.421.445/0001-27, infringindo o princípio de competitividade previsto no inciso I do §1º do artigo 3º e 90º da Lei n. 8.666/93; **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.421.445/000127. Constam no CRQ - Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: Pablo Tiburcio Sobreira Da Cruz, Pedro Jônatas Baltazar De Azevedo, Thays Julianny Lima Costa, Fábio Cavalcante, Jorge Holanda Sousa E Diego De Brito Oliveira. Inabilitada, pois há profissional constante na certidão CRQ do CREA-CE também é responsável técnica ou integrante do quadro técnico da seguinte empresa registrada no CREA-CE e participante deste certame: **AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ: 74.022.229/0001-63, infringindo o princípio de competitividade previsto no inciso I do §1º do artigo 3º e 90º da Lei n. 8.666/93; **AB2 ENG. IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.777.967/0001-40. Constam no CRQ - Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes responsáveis técnicos, Francisco Elivar Araújo Júnior, Aurélio Magno Lopes de Oliveira, José Anibal dos Santos Bastos e Adolfo Jacques Oliveira Bastos. Não foi apresentada a documentação que comprovasse vínculo dos profissionais com a empresa (item 6.5 – letra B) e não apresentou a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, deixando de atender ao item 2.6 do edital; **F2 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.302.072/0001-54. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes responsáveis técnicos: Hebert Eliakim Silva Maia e Ronne Michel da Cruz Correa. Não foi apresentada a documentação que comprovasse vínculo dos profissionais com a empresa (item 6.5 – letra B), bem como ausente a declaração de conhecimento e concordância firmada pelo proponente e pelo(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) (item 6.5 - letra C) e, ainda, ausente a declaração indicando a equipe de profissionais responsáveis técnicos disponíveis para a realização da obra, integrante dos quadros permanentes da empresa (Item 6.5 – letra E). Em respostas as considerações apresentadas em ATA pelo representante da empresa Construtora Silveira Lima, o Sr. Felipe Alves de Lima Mota, sobre a empresa Prisma Locação e Serviços Eireli apresentou o Contrato de Prestação de Serviços e a CRQ do profissional e da empresa. Ainda em a relação aos atestados de capacidade técnica foram analisados somente os registrados no CREA-CE, e em relação ao acervo técnico, de acordo com a Lei 8.666/93, o documento pode ser apresentado em nome do profissional. Em relação a empresa Coinstel Construções e Instalações Ltda, ela apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que substitui as certidões de regularidades fiscais e não apresentou no balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, entretanto a Comissão realizou a diligência, conforme o item 5.10. do Edital, e análise do setor contábil. Sobre a empresa Construtora Feitosa Ltda, ela apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que substitui as certidões de regularidades fiscais, apesar da Certidão FGTS apresentada com endereço diferente do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não inabilitada, uma vez que a empresa apresentou o quinto aditivo ao contrato social alterando o endereço cadastral. Em relação a empresa LC Projetos e Construções Ltda, os atestados de capacidade técnica foram analisados somente os registrados no CREA-CE, e em relação ao acervo técnico, de acordo com a Lei 8.666/93, o documento pode ser apresentado em nome do





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

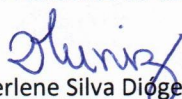
profissional. Em relação a empresa Conceito Engenharia e Construção Ltda, não apresentou no balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, entretanto a Comissão realizou a diligência, conforme o item 5.10. do Edital, e análise do setor contábil. O resultado do presente julgamento será divulgado no Diário Oficial da União, bem como divulgado pelos demais meios previstos no EDITAL, abrindo-se o respectivo prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a reunião e lavrou a presente ata, assinada pelos presentes.



Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves

Mat.128

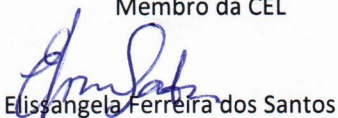
Presidente da CEL



Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz

Mat. 58

Membro da CEL



Elissângela Ferreira dos Santos

OAB/CE 36.855

Assessora Jurídica de Licitações e Contratos



Monique Régia Martins Lima

Membro da CEL



Enga. Roselena Barreto Cavalcante

CREA RNP: 060036614-6

Assessoria Técnica



Geovano Oliveira do Nascimento

OAB/CE 46.375

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos



**Parecer técnico nº 01/2024 – CRECI  
Fortaleza, 19 de Janeiro de 2024.**


**Ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 15º Região/Ceará  
Sr. Eng. Aulio Antunes  
Email: [assejur.licitacao@creci-ce.gov.br](mailto:assejur.licitacao@creci-ce.gov.br)  
[aulio\\_antunes@yahoo.com.br](mailto:aulio_antunes@yahoo.com.br)**

**Parecer Técnico TOMADA DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.458/2023:**

No dia 22/12/2023, às 14h, fizeram-se presentes à Sessão de Licitação referente à Tomada de Preços supracitada, as seguintes empresas:

- 1) CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA
- 2) CONSTRUTORA FEITOSA LTDA
- 3) COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA
- 4) CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA
- 5) CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
- 6) AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA
- 7) LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- 8) JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
- 9) AB2 ENG,IND,COM E SERVIÇOS LTDA
- 10) PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 11) F2 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Conforme solicitado em reunião em 15/01/2024 para realizar a verificação da habilitação técnica das empresas participantes do certame, segue um resumo desta análise, na mesma sequência destas empresas citadas acima, com o objetivo de **análise técnica nos itens 6.5 (letras de A até G) na área da engenharia.**

A empresa **CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.746.331/0001-09 - Rua Adolfo Silveira, 40 - São Gerardo - Fortaleza/CE. Constam no CRQ - Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: RAFAEL ALVES DE ARAUJO, LEONARDO ARAÚJO MOTA e FELIPE ALVES DE LIMA MOTA. E foi apresentado a documentação do Sr. LEONARDO ARAÚJO MOTA. E com relação aos demais documentos previstos no edita no **item 6.5 – Relativamente à qualificação técnica, o licitante deverá apresentar** (letras de A até G) a referida empresa, apresentou todos. Portanto, a mesma está HABILITADA. 





A empresa **CONSTRUTORA FEITOSA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.283.887/0001-87 - Rua Jonas Idelfonso Carneiro, 110 - Cambeba - Fortaleza/CE. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: ARISTIDES CAMPELO BORGES FEITOSA FREITAS e WALIFE OLIVEIRA DE MESQUITA. Foi apresentado a documentação de sócio proprietário da empresa, o Sr. ARISTIDES CAMPELO BORGES FEITOSA. E com relação aos demais documentos previstos no edita no item 6.5 – Relativamente à **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar (letras de A até G) a referida empresa, apresentou todos. Portanto, a mesma está HABILITADA.

A empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.375.034/0001-00 - Rua Cel. José Teixeira, 41 - Meruoca/CE. Constam no CRQ - Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, o seguinte Responsável Técnico: SEBASTIÃO PONTE DIAS FILHO. Não foi apresentado a documentação que comprovasse vínculo do profissional com a empresa (item 6.5 – letra B). Não foi apresentado *DECLARAÇÃO INDICANDO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, INTEGRANTE DOS QUADROS PERMANENTES DA EMPRESA* (item 6.5 – letra E). Não foi apresentado ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (item 6.5 – letra G). Os demais itens da habilitação técnica, a empresa apresentou. Em virtude da não comprovação de vínculo do profissional com a empresa e destes outros itens, a mesma está INABILITADA.

A empresa **CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.316.772/0001-08 - Rua Doutor Gilberto Studart, 55 - Sala 1614 - Cocó - Fortaleza/CE. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: JOACY DEMETRIO DE SOUZA JUNIOR e JOSÉ MARTINS SORIANO ADERALDO. Não foi apresentado a documentação que comprovasse vínculo dos profissionais com a empresa (item 6.5 – letra B). Em virtude da não comprovação de vínculo do profissional com a empresa, a mesma está INABILITADA.


A empresa **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.502.034/0001-91 - Rua José do Patrocínio, 1135 - Coqueiro - Itapipoca/CE. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: DIEGO DE SOUSA MARINHO e CAMILLA KRYSIA ARAÚJO CORDEIRO. E foi apresentado a documentação do Sr. DIEGO DE SOUSA MARINHO. E com relação aos demais documentos previstos no edita no item 6.5 – Relativamente à **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar (letras de A até G) a referida empresa, apresentou todos. Portanto, a mesma está HABILITADA.

(P)



A empresa **AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 74.022.229/0001-63 - Rua Suzete Aragão Feijó, 286 - lote 13 - Quadra 07 - Sumaré / Sobral-CE. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: **THAYS JULIANNY LIMA COSTA** e **PEDNA ALINE BALTAZAR DE AZEVEDO** e **JOAQUIM BARRETO LIMA NETO**. **Inabilitada**, pois a presente profissional em destaque constante na certidão CRQ do CREA-CE, também é responsável técnico ou integrante do quadro técnico da seguinte empresa registrada no CREA-CE e participante deste certame: **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ: 29.421.445/0001-27 - Responsável Técnico: THAYS JULIANNY LIMA COSTA – Infringindo o princípio de competitividade previsto no inciso I do §1º do artigo 3º e 9º da Lei n. 8.666/93. Portanto a mesma está **INABILITADA**.

A empresa **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.557.613/0001-76 - Rua Desembargador Praxedes, 1329 - Parreão - Fortaleza/CE. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: ALLAN DELBERT DIAS, CARLOS GIOVANE BARBOSA REBOUÇAS, FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO, JAIRO EDUARDO CASSIANO LIMA, JOÃO BARROS GURGEL JÚNIOR, JOSÉ HOLANDA PINTO JÚNIOR, JOSÉ MILTON CAFÉ DE LIMA, OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO. Foi apresentado a documentação de sócio proprietário da empresa, o Sr. FERNANDO CARLOS FIGUEIREDO. A empresa **não** apresentou explicitamente a DECLARAÇÃO INDICANDO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, INTEGRANTE DOS QUADROS PERMANENTES DA EMPRESA (item 6.5 E). E com relação aos demais documentos previstos no edita no item 6.5 – Relativamente à **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar (letras de A até G) a referida empresa, apresentou. Portanto, a mesma está **HABILITADA**.

A empresa **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.421.445/000127 - Rua Eusébio de Queiroz, 4579 - Loja 30 - Centro - Eusébio/CE. Constam no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: PABLO TIBURCIO SOBREIRA DA CRUZ, PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO, THAYS JULIANNY LIMA COSTA, FÁBIO CAVALCANTE, JORGE HOLANDA SOUSA e DIEGO DE BRITO OLIVEIRA. **Inabilitada**, pois a presente profissional em destaque constante na certidão CRQ do CREA-CE, também é responsável técnico ou integrante do quadro técnico da seguinte empresa registrada no CREA-CE e participante deste certame: **AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ: 74.022.229/0001-63- Responsável Técnico: THAYS JULIANNY LIMA COSTA – Infringindo o princípio de competitividade previsto no inciso I do §1º do artigo 3º e 9º da Lei n. 8.666/93. Portanto a mesma está **INABILITADA**.





A empresa **AB2 ENG. IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.777.967/0001-40 - Rua Sebastião Peres Martins, 1271 - Nova Aldeota - Ipu/CE. Constan no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO JÚNIOR, AURÉLIO MAGNO LOPES DE OLIVEIRA, JOSÉ ANIBAL DOS SANTOS BASTOS e ADOLFO JACQUES OLIVEIRA BASTOS. Não foi apresentado a documentação que comprovasse vínculo dos profissionais com a empresa (**item 6.5 – letra B**). Em virtude da **não comprovação** de vínculo do profissional com a empresa, a mesma está INABILITADA.

A empresa **PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.380.433/0001-34 - Rua Monsenhor Bruno, 2073 - sala 104 - Aldeota - Fortaleza/CE. Constan no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES, EMANUEL FERNANDES ALEXANDRE e ANTÔNIO MONTENEGRO CARVALHO. Foi apresentado a documentação do Sr. EMANUEL FERNANDES ALEXANDRE A empresa **não** apresentou a DECLARAÇÃO INDICANDO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, INTEGRANTE DOS QUADROS PERMANENTES DA EMPRESA (item 6.5 E). E com relação aos demais documentos previstos no edita no item 6.5 – Relativamente à **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar (letras de A até G) a referida empresa, apresentou. Portanto, a mesma está HABILITADA.

A empresa **F2 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.302.072/0001-54 - Av. Bernardo Manuel, 8591 C - Parque Dois Irmãos - Fortaleza/CE. Constan no CRQ -Certidão de Registro de Quitação desta no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, os seguintes Responsáveis Técnicos: HEBERT ELIAKIM SILVA MAIA e RONNE MICHEL DA CRUZ CORREA. Obs.: A CRQ está com parcelamento da anuidade, verificar a saúde financeira da empresa, fazendo uma checagem com o balanço patrimonial apresentado. Não foi apresentado a documentação que comprovasse vínculo dos profissionais com a empresa (**item 6.5 – letra B**). Ausência da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA FIRMADA PELO PROPONENTE E PELO(S) PROFISSIONAL(AIS) INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) (item 6.5 - letra C). Ausência da DECLARAÇÃO INDICANDO A EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, INTEGRANTE DOS QUADROS PERMANENTES DA EMPRESA (Item 6.5 – letra E). Em virtude da **não comprovação** de vínculo do profissional com a empresa, a mesma está INABILITADA.

Concluindo este documento contém 04 (quatro) folhas digitadas de um só lado, contando com esta, e o quadro abaixo a seguir, é um resumo do resultado da habilitação técnica



das empresas participantes do certame, de acordo com o **item 6.5 (letras de A até G) na área da engenharia.**

|    | <b>EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME</b> | <b>RESULTADO</b> |
|----|--|------------------|
| 1  | CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA           | HABILITADA       |
| 2  | CONSTRUTORA FEITOSA LTDA                 | HABILITADA       |
| 3  | COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA   | INABILITADA      |
| 4  | CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA         | INABILITADA      |
| 5  | CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA    | HABILITADA       |
| 6  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA         | INABILITADA      |
| 7  | LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA           | HABILITADA       |
| 8  | JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA              | INABILITADA      |
| 9  | AB2 ENG,IND,COM E SERVIÇOS LTDA          | INABILITADA      |
| 10 | PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA          | HABILITADA       |
| 11 | F2 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA           | INABILITADA      |

É o parecer, s.m.j.

*Roselena B Cavalcante*  
**Enga. Roselena Barreto Cavalcante**  
**CREA RNP: 060036614-6**  
**Greenge Engenharia e Serviços**



Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

## ANÁLISE DO SETOR CONTÁBIL

De: Sérgio Sidou – Contador

Para: Elisângela – Assessora Jurídica responsável pelo setor de |Licitação

1. Objeto da análise: A presente análise tem como objetivo, tecer comentários sobre o questionamento do Sr. FELIPE ALVES DE LIMA MOTA, representante da empresa CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA, identificou a ausência dos termos de abertura e encerramento na forma da Lei, na apresentação da documentação da empresa CONCEITO ENG., E CONSTR LTDA EIRELI – ME, fato este que nos levou a apresentar nossa análise, conforme abaixo:

2. Como deve a apresentação do balanço patrimonial “na forma da Lei” para um certame licitatório?

A expressão “na forma da Lei” tem por base, o disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Geral de Licitações 8.666/93, significa que o balanço deve observar o cumprimento de todas as formalidades que **TODA** a legislação aplicável exige.

Entendo que o dispositivo é um tanto quanto subjetivo, por isso é importante lembrar que na qualidade de lei interna do processo licitatório, o edital deve sempre explicitar de forma clara, objetiva e detalhada, as condições que o Balanço deve ser apresentado. Entretanto, podemos dizer que os requisitos estabelecidos em Lei são “**exatamente**”:

1. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
2. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;
4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
5. Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

3. Balanço patrimonial é um relatório que elenca todos ativos e passivos de uma empresa. Ou seja, todos os seus bens, direitos e fontes de recursos (ativos), bem como dívidas e obrigações (passivos), e o patrimônio líquido. Atualmente, o balanço patrimonial de uma empresa é considerado um dos relatórios mais importantes sobre o cenário contábil e econômico. No Brasil, o balanço patrimonial é exigido por lei para demonstrar a evolução do patrimônio do negócio ao fim de cada exercício social. Não é peça integrante do Balanço os termos de abertura e encerramento, e sim do Livro Diário.



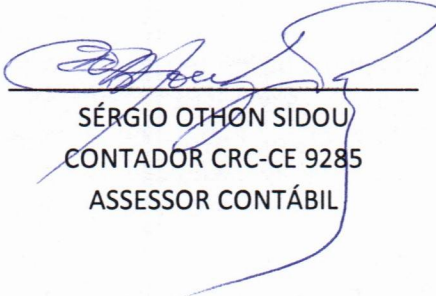
Concluimos a presente análise, informando nossa opinião, salvo melhor juízo, que sugerimos ao setor de LICITAÇÃO, diligencie a empresa CONCEITO ENG., E CONSTR LTDA EIRELI – ME, a qual recai o questionamento, para verificação dos seguintes documentos:

3.1) Verifique se o balanço está devidamente registrado na JUCEC;

3.2) Verificar se o Diário referente ao exercício do balanço apresentado, está registrado e contém os termos de abertura e encerramento, e se o balanço em análise é peça constante neste livro;

3.3) Solicitar termo, informando em quais folhas do livro diário estão transcritos o balanço em questão.

È o que podemos relatar.



SÉRGIO OTHON SIDOU  
CONTADOR CRC-CE 9285  
ASSESSOR CONTÁBIL



Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

## ANÁLISE DO SETOR CONTÁBIL

De: Sérgio M. N. Othon Sidou – Contador

Para: Elisângela – Assessora Jurídica responsável pelo setor de |Licitação

1. Objeto da análise: A presente análise tem como objetivo, confirmar através da análise dos balanços apresentados para a LICITAÇÃO N.º 0001/2023, se as empresas cumpriram os dispositivos do item 6.4 do edital do certame licitatório acima referido.

2. Considerações sobre a análise econômico-financeira, exigida no Edital, conforme abaixo:

**6.4** Relativamente à qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três meses) da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, o índice geral de preços – Disponibilidade interna (IGPDI), publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

d) Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira do licitante, que será demonstrada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A L. PRAZO)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

3. A seguir demonstramos o mapa resumo com as informações exigidas no edital.

3.1 As empresas abaixo identificadas atenderam ao dispositivo letra “D” do item 6.4 do Edital, possuem os índices superiores a 1 (um), portanto, estão de acordo com os dinâmicos do edital e normas da licitação

| RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES       | LIQUIDEZ GERAL | SOLVÊNCIA GERAL | LIQUIDEZ CORRENTE |
|--|----------------|-----------------|-------------------|
| LICITAÇÃO N.º                            |                |                 |                   |
| F2 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA           | 2,52           | 3,89            | 2,52              |
| PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA          | 238,48         | 238,48          | 238,48            |
| J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA             | 5,33           | 4,37            | 4,54              |
| CONSTRUTORA FEITOSA LTDA                 | 36,25          | 3,54            | 36,25             |
| CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA           | 4,42           | 4,62            | 4,42              |
| CONSISTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA | 1,82           | 16,38           | 1,82              |
| CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA         | 3,27           | 2,98            | 3,27              |
| AB2 ENG., IND., COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 12,64          | 16,90           | 12,64             |
| AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI       | 6,92           | 7,30            | 6,74              |
| LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA           | 4,19           | 3,93            | 4,19              |



3.2 A empresa abaixo identificada não atendeu ao dispositivo letra "c.1" do item 6.4 do Edital, possui o índices de Liquidez Corrente inferior a 1 (um), no entanto, o edital para esses casos condiciona que estas empresas que não atingiram qualquer em índice, este valor mínimo, estarão aptas caso seu Patrimônio Líquido seja superior a 10% do valor estimado para a contratação, que corresponde a ao valor de R\$ R\$ 47.561,83. Ao analisarmos o valor do Patrimônio Líquido da empresa Conceito Engenharia, constatamos que o valor de seu PL é superior em pouco mais de 14 (quatorze) vezes, o valor mínimo exigido. Abaixo demonstramos esta informação:

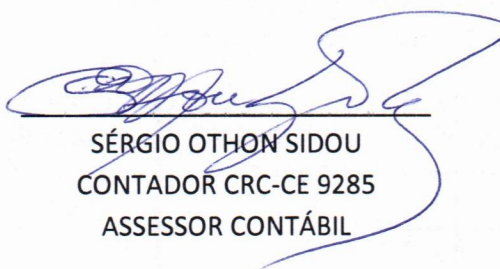
| RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES       | LIQUIDEZ | SOLVÊNCIA | LIQUIDEZ |
|--|----------|-----------|----------|
| LICITAÇÃO N.º                            | GERAL    | GERAL     | CORRENTE |
| CONCEITO ENG., E CONSTR LTDA EIRELI - ME | 1,82     | 1,89      | 0,91     |

3.3 Análise da letra "c.1" do item 6.4 do Edital empresa CONCEITO ENG., E CONSTR LTDA EIRELI – ME, onde a mesma possui o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 678.679,74, cuja a exigência é que fosse pelo menos no valor de R\$ 47.561,83

| DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE                                  | VALOR EM( R\$ ) |
|---|-----------------|
| Valor estimado para contratação   | 479.561,83      |
| Valor do Patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado         | 47.561,83       |
| Valor do Patrimônio Líquido da CONCEITO ENG., E CONSTR LTDA EIRELI – ME | 678.679,74      |
| Vr. PL da Conceito Eng. dividido pelo valor 10% do valor estimado       | 14,27           |

4. Conclusão: Concluimos a presente análise, informando que todas as empresas participantes do certame licitatório em questão, atendem aos requisitos do edital.

5. É o que podemos relatar.



SÉRGIO OTHON SIDOU  
CONTADOR CRC-CE 9285  
ASSESSOR CONTÁBIL